**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 003/2003**

**“REAJUSTA OS VALORES DE VENCIMENTOS E**

**VANTAGENS DO QUADRO DE SERVIDORES DA**

**CÂMARA DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS**

**PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA,** no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

**Art.1 °**- Os vencimentos e as vantagens do quadro de servidores da Câmara de Vereadores serão reajustados em 11%(onze por cento).

**Art.2°** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art.3°**- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2003.

**Art.4°-**Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Lucena, em 09 de julho de 2003.

**JOÃO GILBERTO STOFFEL**

Prefeito Municipal

Justificativa

Destina-se o presente projeto conceder reajuste salarial ao Servidor desta Casa Legislativa. Aos servidores do Executivo foi proposto um reajuste de 11%(onze por cento) em seus vencimentos e vantagens, com vigência a partir de 1º de julho do corrente ano e, como sendo também servidor municipal, embora de outro poder, entende-se que deva receber mesmo tratamento.

Nos termos da Constituição Federal, cabe à administração pública rever anualmente os vencimentos de seus servidores, observado o disposto na Lei Complementar Nº101, de 04 de maio de 2000. No presente caso está sendo respeitado o limite estabelecido.

Atenciosamente

Angelino Ferreira Neckel Lori Magdalena Messer Paulo Antônio Medtler

Presidente Vice-Presidente 1º Secretário